*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO*

**PROJETO DE LEI Nº 115/2023**

**ISENTA COBRANÇA DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA A REALIZAÇÃO DE SILAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Ficam isentos os produtores, de pagamento de até 05 (cinco) horas máquinas que foram utilizadas para a produção de silagem, na produção de milho, safra 2023/2024.

**Art. 2º** Caso o município não tenha disponibilidade de realizar o serviço com suas máquinas, poderá haver a terceirização do serviço.

**§º Único:** O agricultor que receber o serviço terceirizado pelo Município esse serviço, terá isenção de até 5 (cinco) há da máquina terceirizada.

**Art. 3º** Para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, o beneficiário deverá apresentar certidão negativa de débitos municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.**

**João Carlos Bignini**

**Presidente do Legislativo Município**